

Dados Básicos

Programa:	Direito (32006012027P8)
Nome:	SOCIEDADE, DEMOCRACIA E PÓS-MODERNIDADE
Sigla:	PDI
Número:	053
Créditos:	3
Período de Vigência:	02/03/2015 à -
Disciplina obrigatória:	Não
Ementa:	As concepções de modernidade, modernização e pós-modernidade. Globalização e poder nas sociedades contemporâneas. A Sociedade de Risco em Ulrich Beck e o Direito Penal do Inimigo de Günther Jakobs. Medo e vigilância líquida em Zigmunt Bauman. Poder contemporâneo e Estado de Exceção na perspectiva de Giorgio Agamben. A sociedade do controle e o grande encarceramento.
Bibliografia:	ANDERSON, Perry. As origens da pós-modernidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1999. (todo o livro) BAUMAN, Zygmunt. Medo líquido. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008. P. 74-95 e 126-168 _____. Comunidade: a busca por segurança no mundo atual. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003. P 7- 68 BECK, Ulrich. Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade Ed.34.São Paulo, 2010. ROXIN, Claus. Que comportamentos pode o Estado proibir sob ameaça de pena? Sobre a legitimação das proibições penais. Texto distribuído aos inscitos no seminário ocorrido em Porto Alegre, nos dias 18 a 20 de março de 2004, em homenagem ao Professor Claus Roxin, de Direito penal econômico, organizado pelo Prof. Cezar Roberto Bitencourt. GOMES, Luiz Flávio; BIANCHINI, Alice. Direito penal do inimigo e os inimigos do direito penal. Revista Ultima Ratio. Coord. Leonardo Sica. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006. Bibliografia complementar: ADELMAN, Miriam. Visões da Pós-modernidade: discursos e perspectivas teóricas. In. Sociologias. Porto Alegre, Ano 11, Nº 21, jan./jun. 2009. BAUMAN, Zygmunt. O mal-estar da pós-modernidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998. _____. Modernidade líquida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. _____. Comunidade: a busca por segurança no mundo atual. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003. _____. Vida líquida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007. _____. Medo líquido. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008. CHRISTIE, Nils. Geografia penal. In. Discursos Sediciosos: crime direito e sociedade. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2003. HARVEY, David. Condição Pós-Moderna. 15ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2006. GARLAND, David. A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2008 GIDDENS, A ;BECK, U; LASCH, S. Modernização Reflexiva. Política, Tradição e Estética na Ordem Social Moderna. Ed. Unesp.São Paulo.1995. JAMERSON, Frederic. Pós-modernidade e sociedade de consumo. In. Novos Estudos Cebrap. N 12, junho, 1985. LYOTARD, Jean François. O Pós-moderno. José Olympio ed., Rio de Janeiro, 1986. PASTANA, Debora Regina. Estado Punitivo e Encarceramento em Massa: retratos do Brasil atual. In. Revista Brasileira de Ciências Criminais. São Paulo: RT, Ano 17, Nº. 77, Abr., 2009 SANTOS, Boaventura de Sousa. Pela Mão de Alice. O social e a política na pós-modernidade. 2a. ed. São Paulo: Cortez Editora, 1996. WACQUANT, Louïc. A tentação penal na Europa. In. Discursos Sediciosos: crime direito e sociedade. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2003. _____. As Prisões da Miséria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

Curso(s)

Curso	Nível	Carga Horária
DIREITO PÚBLICO	Mestrado	45.0 (hs)

Área(s) de Concentração obrigatória(s) à Disciplina

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Turma(s)

Período/Ano	Nome	Docentes
1/2017		DEBORA REGINA PASTANA (Docente)
1/2015		DEBORA REGINA PASTANA (Docente)

Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06,
CEP 70040-020 - Brasília, DF CNPJ 00889834/0001-08 -
Copyright 2010 Capes. Todos os direitos reservados.

Desenvolvido pela Cooperação e